



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**III- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**

GESTÃO: 2016-2020

Dispõe sobre a 3ª Convocação do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, gestão 2016 – 2020, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 872, DE 27 DE MARÇO DE 2015 em conformidade com a resolução 170 do CONANDA,

Considerando Que:

O processo de eleição Suplementar previsto no Art. 56 da lei Nº 872 para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Balneário Arroio do Silva, organizado, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fiscalizado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, por resolução a ser divulgada antes do encerramento das inscrições, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 872, DE 27 DE MARÇO DE 2015, que normatiza este Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE FAZEM ABERTAS, do dia 04 de julho de 2017 ao dia 28 de julho do mesmo ano, as inscrições para concorrer às vagas que suprirão a vacância de suplentes ao Conselho Tutelar deste município.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva, Rua Volnei de Fáveri – Centro;

1.2. O horário de inscrição será das 08h: 30min às 11h: 30min, de segunda a sexta-feira.

1.3. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

1.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido eleitos como suplentes no pleito realizado em 04 de outubro de 2015 e realizado no dia 16 de outubro de 2016 que tenham renunciado à vaga de Conselheiro Tutelar ao serem convocados para assumi-la, por se tratar de eleição suplementar para o mesmo período (2016-2020)

1.5. A inscrição só será aceita mediante apresentação de toda a documentação original junto à cópia, ou cópia autenticada prevista na Lei Municipal Nº 872, DE 27 DE MARÇO DE 2015 Art. 35:

I – Apresentar carteira Nacional de Habilitação –CNH Categoria B e cópia autenticada;

II – Possuir noções básicas de informática, feita através de declaração simples assinada pelo candidato, ou cópia de certificação de curso;

III - Apresentar Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais no âmbito Federal e estadual;

IV – Tiver idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos);

V – Residir no Município há mais de 02 anos, apresentando no ato da inscrição um comprovante de residência atual, Cartão do PSF – Programa Saúde da Família e o título de eleitor que datem dois anos ou mais.

VI – Tiver concluído o Ensino Médio até a data da inscrição da candidatura, mediante apresentação de cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso.

VII – Ter experiência comprovada de no mínimo de 02 anos em projetos, programas ou serviços a instituições que atuam com crianças e ou adolescentes



a) A experiência que consta no *curriculum* referente ao inciso anterior, deve ser comprovada mediante a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida, por dois membros da Diretoria da Entidade de Atendimento à Criança e o Adolescente, ou pelo Ente Governamental ou seu representante legal nas esferas públicas municipais, estaduais e federais, que comprove o exercício em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

VIII – Apresentar Ata de Posse (cópia autenticada) da atual diretoria da Entidade que emitiu a declaração que trata o inciso anterior. Sendo a declaração expedida pelo Ente Governamental ou seu representante legal nas esferas públicas municipais, estaduais e federais apresentar a Portaria de Nomeação.

IX – Participar da Palestra/Curso referente às atribuições do Conselho Tutelar estipulados nesse edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo de Escolha Suplementar para Conselho Tutelar Ocorrerá com pretendentes devidamente habilitados

3. DA PALESTRA/CURSO

3.1. A Palestra/Curso será ministrada por profissional selecionado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.2. Os Candidatos ao pleito que faltarem a Palestra/Curso serão eliminados, conforme Art. 35, item VIII, da lei municipal 872/15 que rege este edital.

4. DA PROVA

4.1. A prova escrita constará de 35 (trinta e cinco) questões, sendo que destas:

a) Prova de conhecimento específico – 26 (vinte e seis) objetivas, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo 3.5 (três pontos e meio) cada uma, totalizando 91 pontos;

b) Prova de Língua Portuguesa - 5 (cinco) objetivas, valendo 1,0 (um ponto) cada uma, totalizando 5 pontos, e;

c) Prova de informática - 04 (quatro) objetivas, sobre noções básicas de informática valendo 1,0 (um ponto) cada, totalizando 4 pontos.

I - Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita;

II – A prova escrita será realizada no dia 31(trinta e um) de agosto de 2017 na EMEB (Escola Municipal de Ensino Básico) Jardim Atlântico, situada na Rua Maria Rabelo nº 1550, bairro Jardim Atlântico, Balneário Arroio do Silva – SC, em conformidade com o calendário descrito no item 7;

III – O Conteúdo Programático está descrito no anexo I deste edital.

4.2. A prova será constituída e elaborada pela Equipe dos profissionais do CRAS juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município.

4.3. Para Realização da Prova deverá ser observada a normativa exposta no anexo II.

5. DOS VENCIMENTOS

5.1. Os membros do Conselho Tutelar farão jus à remuneração estabelecida pela Lei Municipal Nº 872, de 27 de março de 2015, art. 50, vedado o acréscimo de qualquer gratificação.

5.2. Por se tratar de cargo eletivo a remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição se dará no dia **29 de Outubro de 2017** no horário das 09:00 às 15:00 horas na Escola Municipal de Ensino Básico Jardim Atlântico, Rua Maria Rabelo, nº 1500 – Jardim Atlântico/Nesta.

6.2. A mesa eleitoral será a responsável por:

A) Verificar a legitimidade da documentação apresentada pelos eleitores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- B) Receber os votos dos eleitores;
- C) Resolver os Incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando a comissão eleitoral, as questões não resolvidas;
- D) Compor mesa apuradora;

6.3. A mesa eleitoral será composta, por: Presidente de mesa Eleitoral; Secretário de Mesa Eleitoral e de 3 (três) Mesários Eleitoral.

6.3.1. Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral.

- A) Presidir a Mesa Eleitoral de maneira a garantir o processo eleitoral;
- B) Instalar a mesa Eleitoral, deixando o local pronto para a votação;
- C) Comunicar à comissão Eleitoral as Ocorrências cuja solução desta depender;
- D) Abrir e Encerrar a votação;
- E) Verificar denúncias feitas pelos fiscais;
- F) Fazer demonstração aos fiscais e membros da mesa eleitoral que a urna está vazia, fazendo os presentes assinar o termo de compromisso constatando que não há irregularidades.

6.3.2. Compete ao Secretário de Mesa Eleitoral;

- A) Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
- B) Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas, pelo Presidente da Mesa e substituí-lo em seus procedimentos;
- C) Colher assinatura dos participantes ao final na ata da eleição.

6.3.3. Compete ao Mesário Eleitoral:

- A) Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
- B) Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais;
- C) Registrar o nome dos eleitores e colher assinatura.

6.4. Os Fiscais deverão se inscrever conforme dito no item 7 desse edital, sendo que poderá se inscrever apenas 1 fiscal por candidato inscrito, assim sendo que no processo de escolha até a prova final, aquele candidato que for sendo eliminado ou impugnado, juntamente o fiscal desse candidato será invalidado.

Será vedado aos fiscais:

- A) Ficar de pé próximo ao eleitor durante a votação;
- B) Falar nome do candidato ou fazer qualquer menção que sugestione ao eleitor;
- C) Percorrer corredores do prédio entregando santinhos;
- D) Promover grupos ou ajuntamento de pessoas dentro do prédio.

6.5. As Cédulas de votação serão confeccionadas a garantir o sigilo do voto bem como serem todas iguais de mesma cor e tamanho.

6.6. O Ato de votar deverá ser observado:

- A) Antes de votar o eleitor deverá apresentar a mesa, título de eleitor com documento com foto;
- B) Poderão votar com comprovante de votação em substituição ao título de eleitor;
- C) O Mesário registrará nome do eleitor colherá assinatura, e indicará a urna de votação, entregando a cédula de votação;
- D) A cédula deve estar rubricada pelo Presidente da Mesa, na sua ausência o Secretário de Mesa rubricará;
- E) Na cabine de votação o eleitor terá a disposição:
 - I. Lista de candidatos com foto, nome e apelido;
 - II. Caneta.
- F) Na cédula o eleitor deverá assinalar um único candidato em espaço próprio da cédula;
- G) O eleitor deverá dobrar a cédula e depositá-la na urna;
- H) Não serão toleradas as seguintes condutas durante a eleição:
 - I. Oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direitos;
- III. Promoção de transporte de eleitores;
- IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

6.7. A Apuração dos Votos:

- A) Ao término da votação os membros da Mesa eleitoral farão apuração dos votos, com a presença da Comissão Especial Eleitoral, representante do Ministério Público e Fiscais que poderão assistir apuração podendo se manifestar apenas com autorização do Presidente da Comissão Especial Eleitoral;
- B) O Presidente da Comissão Eleitoral fará a abertura oficial da Apuração, demonstrando o lacre fechado, e rompendo o mesmo para contagem dos votos e comparar número de votantes, com numero de cédulas.
- C) Somente aos membros da mesa será permitido o manuseio das cédulas.
- D) Serão validados os votos que estiverem claramente assinalados e mostrarem com clareza a intenção do eleitor.
- E) Serão considerados inválidos os votos que:
 - I. Indicar mais de um candidato;
 - II. Não indicar nenhum candidato;
 - III. Rasuras que a comissão definir como de má fé;
 - IV. Que não tiverem rubrica do Presidente ou do Secretário da Mesa;
- F) Ao Término da Apuração, o Secretário de mesa lavrará ata dos trabalhos constando nela:
 - I. Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
 - II. Nomes dos componentes da mesa apuradora e suas atribuições e nome dos fiscais natos presentes ao ato;
 - III. Número de assinaturas constantes das folhas de votação e número de votos encontrados na urna;
 - IV. Número de votos computados a cada candidato;
 - V. Sendo constatada a mesma votação entre candidatos, será qualificado em primeiro o que tiver maior idade;
- G) Após lavrada ata, o presidente da Comissão Especial Eleitoral em posse da ata, fará pronunciamento aos presentes os eleitos e suplentes.

6.8. Das condutas vedadas:

6.8.1. De acordo com o Art. 34 da lei 872, fica vedado aos candidatos:

- A. Proibido transportar eleitores
- B. Doar, oferecer, brindes de pequeno valor;
- C. Prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- D. Fazer uso de terceiros para cometer atos de favorecimentos em troca de voto, por exemplo usar carro de terceiros para dar carona
- E. Usar residência própria ou de terceiros como ponto de concentração para os eleitores de determinado candidato, em qualquer momento desde o ato de inscrição até o dia da votação
- F. Fica proibido a utilização de Redes Sociais como forma de ferir, ofender ou denegrir a imagem dos demais candidatos.

6.8.2. As condutas apuradas durante a eleição serão registradas em ata; aquelas denunciadas posteriormente à eleição serão encaminhadas ao Ministério Público para averiguações.

7. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

7.1. O Processo eleitoral se dará conforme relacionado abaixo, sempre nos dias úteis de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:30.



03/07/2017	Publicação edital.
04/07 a 28/07/2017	Prazo de inscrições dos candidatos e análise dos pedidos e registro de Candidatos.
24/07/2017	Ofício a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para Utilização do Prédio da Escola municipal de ensino Básico Jardim Atlântico para utilizar o prédio para as provas e para eleição do conselho Tutelar.
31/07/2017	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para avaliar as inscrições.
01/08/2017	Ofício ao TRE solicitando materiais para a Eleição.
03/08/2017	Palestra/Curso Atribuições do Conselho Tutelar / orientações gerais sobre a eleição do conselho tutelar. Das 18 horas às 21 horas.
07/08/2017	Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito.
08/08 a 09/08/2017	Pedidos de impugnação de candidatura para comissão eleitoral.
10/08/2017	Publicação de impugnação nos meios de comunicação oficial.
11/08 a 14/07/2017	Apresentação de Defesa pelo candidato.
15/08/2017	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.
16/08/2017	Publicação das impugnações, nos meios de comunicação oficial.
17/08 a 21/08/2017	Prazo para contestação da decisão das impugnações.
23/08/2017	Reunião do CMDCA com a comissão eleitoral para julgar as impugnações e aprovar lista oficial dos candidatos elegíveis.
25/08/2017	Publicação final do resultado dos pedidos de impugnação e lista dos candidatos habilitados para a prova.
30/08/2017	Prova Eliminatória das 19 horas às 22 horas.
31/08/2017	Divulgação do gabarito oficial.
01/09 a 04/09/2017	Prazo de contestações do Gabarito da prova e entrega dos formulários para credenciamento dos fiscais de eleição
05/09 a 08/09/2017	Análise dos recursos sobre o gabarito.
11/09/2017	Divulgação do gabarito final e Lista final dos Candidatos elegíveis para o pleito e divulgação do local e horário da eleição.
21/09/2017	Reunião feita pela Comissão Especial Eleitoral para firmar compromisso com os candidatos elegíveis juntamente com os fiscais e dar conhecimento das atribuições bem como a forma que ocorrerá o processo eleitoral.
29/10/2017	ELEIÇÃO (09 Horas às 15horas).
30/10 a 31/10/2017	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição.
01/11/2017	Análise dos recursos
03/11/2017	Publicação do resultado dos recursos
06/11/2017	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato respeitando calendário que consta no Item 5 deste edital. Não serão prestadas informações por telefone.

8.1. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos e na inscrição; assegurada ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital. A ser fixados no Mural da Prefeitura Municipal.

8.4. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

8.5. Todo o processo de eleição será acompanhado pelo Ministério Público da Comarca de Araranguá na pessoa do Promotor de Justiça.

8.6. Comissão Especial Eleitoral nomeada no II - Edital de convocação da Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Balneário Arroio do Silva /SC acompanhará o processo eleitoral até a posse dos conselheiros.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, nomeada no II - Edital de convocação da Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Balneário Arroio do Silva /SC, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

Balneário Arroio do Silva, 30 de Junho de 2017.

Ana Paula Damasceno Orcelli
Presidente do CMDCA
Balneário Arroio do Silva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO I

Conteúdo programático

Prova Específica:

Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações (ECA)

Prova de Língua Portuguesa:

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos.

Tipologia textual.

Ortografia oficial.

Acentuação gráfica.

Emprego das classes de palavras.

Emprego do sinal indicativo de crase.

Sintaxe da oração e do período.

Pontuação.

Concordância nominal e verbal.

Regência nominal e verbal. Significação das palavras.

Redação de correspondências oficiais.

Prova de Informática:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador.

Browsers: Internet Explorer, Firefox.

Ferramentas e aplicações de informática.

Ambiente Windows.

Correio eletrônico.

Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup).

Microsoft Office: – Word e Excel. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

Conceitos e tecnologias relacionados à Internet.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO II

A - Os candidatos que não foram impugnados e concluírem as horas da palestra/curso se submeterão a prova escrita.

B - O candidato deverá comparecer a prova, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário, munido de:

- 1) Original, de um dos seguintes documentos: Documento Oficial com foto de preferência CNH;
- 2) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia
- 3) Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
- 4) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 5) O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 6) Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 7) Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
- 8) O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- 9) A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova
- 10) Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 11) Os dois últimos candidatos presentes deverão acompanhar o encerramento dos trabalhos do concurso e assinar como testemunha na ata.
- 12) Será automaticamente excluído dessa etapa do processo Seletivo o candidato que:
 - 12.1. Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - 12.2. Não apresentar documento com foto de preferência a CNH;
 - 12.3. Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - 12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 12.5. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas por quaisquer meios, ou utilizando-se qualquer itens citados no anexo II, letra B número 7.
 - 12.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 12.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 12.8. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

C - A prova terá caráter eliminatório e classificatório